

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2024****PROCESSO NÚMERO Nº 167/2024****LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 043/2024****GESTORA DA ATA: ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE****FISCAL DA ATA: MATEUS DE MELO FERNANDES****CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

QUIBASA QUIMICA BASICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Teles de Menezes, nº 92, Bairro Santa Branca, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.565-130, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.400.787/0001-07, neste ato representado por sua representante legal **SRA. MICHELLY LINO ICKERT**, CPF: 107.312.726-50 e RG: MG-16.398.410, neste ato designado como **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico Registro de Preços nº 043/2024 do dia 17/09/2024, julgado em 03/10/2024 e homologado em 03/10/2024, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente ata de Registro de Preços tem como objeto a **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL E REAGENTES**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 043/2024, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

WESLEY
DINIZ:0364
0115643

Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2024.10.04
13:24:20 -03'00'

MICHELLY
LINO
ICKERT:107
31272650

Assinado de
forma digital por
MICHELLY LINO
ICKERT:10731272
650
Dados: 2024.10.04
14:55:00 -03'00'



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5 - As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 - Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

3.8 - Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.9 - É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.10 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a) Descumprir as condições desta ata de registro de preços.
- b) Não aceitar a Ordem de Compras ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21.
- e) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,



decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- f) Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – O presente contrato tem o seu valor total de **R\$ 258.354,78** (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

| LOTE 1 – REAGENTES SETOR BIOQUÍMICA – EQUIPAMENTO BIOCLIN 2000 PREMIUM | | | | | | | |
|--|--------------------------------------|---|------|-------|---------|------------|---------------|
| ITEM | PRODUTO | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 01 | Ácido Úrico Enzimático Monorreagente | ÁCIDO ÚRICO - Sistema enzimático para determinação do ácido úrico por reação de ponto final em amostras de sangue, urina e líquidos (amniótico e sinovial). Metodologia: colorimétrico enzimático - UOD-PAP). Pronto para uso, padrão incluso, frasco dedicado. 5x40mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium | KIT | 18 | BIOCLIN | R\$ 131,41 | R\$ 2.365,38 |
| 02 | Albumina | ALBUMINA automação- Sistema para a determinação da Albumina em amostras de soro, com reação de Ponto final colorimétrico - VBC. Reagente pronto para uso. Padrão incluso. Frasco dedicado, 5x40mL – 20mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium. | KIT | 08 | BIOCLIN | R\$ 153,70 | R\$ 1.229,60 |
| 03 | Colesterol Total PP Monorreagente | COLESTEROL MONORREAGENTE- Sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro, com reação de ponto final. metodologia: colorimétrico (enzimático de Trinder), frasco dedicado, 5 x 40 mL. Reagente pronto para uso e com padrão incluso. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium (Da mesma marca dos itens 04 e 05) | KIT | 30 | BIOCLIN | R\$ 95,72 | R\$ 2.871,60 |
| 04 | Colesterol HDL Direto | COLESTEROL HDL (DIRETO) - Sistema birreagente para a determinação homogênea direta do colesterol hdl em soro ou plasma. Aplicação automática. Metodologia: colorimétrica (acelerador - detergente seletivo), com padrão incluso, frasco dedicado 2x30mL – 1x20mL. Compatível e com protocolos definidos para | KIT | 30 | BIOCLIN | R\$ 471,22 | R\$ 14.136,60 |



| | | | | | | | |
|----|---|--|-----|----|---------|------------|--------------|
| | | utilização no analisador Bioclin 2000 Premium (Da mesma marca dos itens 03 e 05) | | | | | |
| 05 | Triglicérides Enzimático Monorreagente PP | TRIGLICÉRIDES MONORREAGENTE - Sistema enzimático para determinação de triglicérides por reação de ponto final em amostras de sangue. Metodologia: enzimático colorimétrica, frasco dedicado, 5x40mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium (Da mesma marca dos itens 03 e 04) | KIT | 30 | BIOCLIN | R\$ 212,08 | R\$ 6.362,40 |
| 06 | Creatinina | CREATININA - Sistema birreagente para a determinação quantitativa da creatinina em amostra de soro, plasma, urina e líquido. Metodologia: Cinética, com padrão incluso, frasco dedicado 3 x 40 mL. Compatível com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium | KIT | 30 | BIOCLIN | R\$ 127,34 | R\$ 3.820,20 |
| 07 | Glicose Enzimática PP Monorreagente | GLICOSE MONORREAGENTE - Sistema enzimático para a determinação da glicose no sangue, líquido e líquidos ascítico, pleural. Metodologia: Enzimático colorimétrico. Frasco dedicado, 5x40 mL, padrão incluído, compatível com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium | KIT | 36 | BIOCLIN | R\$ 92,96 | R\$ 3.346,56 |
| 08 | Ureia UV | URÉIA UV - Sistema birreagente enzimático para determinação da uréia por fotometria em ultravioleta usando cinética de tempo fixo. metodologia: enzimático uv. Frasco dedicado, com padrão incluso, 4x40mL - 2x20mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium | KIT | 30 | BIOCLIN | R\$ 171,59 | R\$ 5.147,70 |
| 09 | BILIRRUBINA DIRETA Automação | BILIRRUBINA DIRETA Automação - Sistema birreagente para determinação da bilirrubina direta, por reação de ponto final, em amostras de soro e plasma aplicação automática. Metodologia: colorimétrico, frasco dedicado, reagentes prontos para uso 1x40 ml / 1x 10 mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium | KIT | 16 | BIOCLIN | R\$ 127,96 | R\$ 2.047,36 |
| 10 | BILIRRUBINA TOTAL | BILIRRUBINA TOTAL - Sistema birreagente para determinação da bilirrubina total, por reação de ponto final, em amostras de soro e plasma. Aplicação automática. metodologia: colorimétrico, frasco dedicado, reagentes pronto para uso, 1x40 ml / 1x 10 mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium | KIT | 16 | BIOCLIN | R\$ 101,74 | R\$ 1.627,84 |
| 11 | AMILASE | AMILASE - Sistema para determinação da amilase em amostras de sangue, urina e outros líquidos biológicos. metodologia: cinético, frasco dedicado, 3 x 20 mL, pronto para uso. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador bioclin 2000 Premium | KIT | 10 | BIOCLIN | R\$ 139,78 | R\$ 1.397,80 |
| 12 | LIPASE | LIPASE - Sistema bireagente enzimático | KIT | 10 | BIOCLIN | R\$ 629,85 | R\$ 6.298,50 |



| | | | | | | | |
|----|------------------|---|-----|----|---------|------------|--------------|
| | | para a determinação da lipase pancreática em amostra de soro e plasma. metodologia: enzimática colorimétrica; frasco dedicado, reagentes prontos para uso - 40mL- 10mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium | | | | | |
| 13 | CK-NAC | CK-NAC - Sistema birreagente para a determinação quantitativa em modo cinético da creatina quinase total (CK) em soro ou plasma. Calibrador incluído. metodologia: Cinético UV, frasco dedicado, 1x40mL - 1x10mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium | KIT | 10 | BIOCLIN | R\$ 206,22 | R\$ 2.062,20 |
| 14 | CK-MB | CK-MB - Sistema birreagente para a determinação quantitativa da fração MB da creatina quinase (CK-MB) em soro ou plasma. Calibrador incluído. metodologia: Cinético UV, frasco dedicado - 1x40mL - 1x10mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium | KIT | 10 | BIOCLIN | R\$ 342,61 | R\$ 3.426,10 |
| 15 | LDH | LDH - Sistema birreagente para a determinação em modo cinético da desidrogenase láctica (LDH) em amostra de soro ou plasma. Metodologia: uv - método piruvato-lactato, frasco dedicado, 3x36mL - 3x4mL. Compatível com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium | KIT | 06 | BIOCLIN | R\$ 73,05 | R\$ 438,30 |
| 16 | GAMA GT | GAMA GT - Sistema birreagente para determinação quantitativa da atividade da Gama Glutamil Transferase (GAMA GT) em soro ou plasma. Metodologia: szasz modificado. Frasco dedicado, 1x40mL - 1x10mL, compatível com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium | KIT | 30 | BIOCLIN | R\$ 137,44 | R\$ 4.123,20 |
| 17 | AST / TGO | AST / TGO - Sistema birreagente para a determinação aspartato aminotransferase (AST / TGO) metodologia: cinética uv. Frasco dedicado, 3X36 mL- 1x12 mL, compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium. | KIT | 30 | BIOCLIN | R\$ 109,02 | R\$ 3.270,60 |
| 18 | ALT / TGP | ALT / TGP - Sistema birreagente para a determinação da alanina amino transferase (ALT). Metodologia: cinética uv. Substrato e coenzima para automação. Frasco dedicado, 3x36mL - 1x12mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium. | KIT | 30 | BIOCLIN | R\$ 114,45 | R\$ 3.433,50 |
| 19 | PROTEÍNAS TOTAIS | PROTEÍNAS TOTAIS - Sistema para a determinação das proteínas totais em amostras de soro e líquidos pleural, sinovial e ascítico por reação de ponto final. Metodologia: colorimétrica (biureto) automação. Frasco dedicado, com padrão incluso, 10x20 ml - 2 mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no | KIT | 08 | BIOCLIN | R\$ 78,99 | R\$ 631,92 |



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

| | | | | | | | |
|----|---------------------|--|-----|----|---------|------------|---------------|
| | | analisador Bioclin 2000 Premium. | | | | | |
| 20 | FOSFATASE ALCALINA | FOSFATASE ALCALINA - Sistema birreagente para a determinação em modo cinético da fosfatase alcalina em soro. Metodologia: cinético, frasco dedicado, 3x36mL - 1x12mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium. | KIT | 30 | BIOCLIN | R\$ 188,08 | R\$ 5.642,40 |
| 21 | CÁLCIO ARSENAZO III | CÁLCIO ARSENAZO III - Sistema colorimétrico para determinação do cálcio no soro, plasma e urina. Frasco dedicado, reagentes prontos para uso, com padrão - 5x20mL - 3mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium. | KIT | 10 | BIOCLIN | R\$ 99,33 | R\$ 993,30 |
| 22 | FERRO SÉRICO | FERRO SÉRICO - Sistema birreagente para determinação do ferro por automação em amostra de soro por reação de ponto final - ferrozine. Kit deve conter: reagente 1, reagente 2 e padrão. Reagentes prontos para uso, programação bi-reagente, em frasco dedicado, Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium. | KIT | 24 | BIOCLIN | R\$ 76,60 | R\$ 1.838,40 |
| 23 | FERRITINA | FERRITINA - Sistema birreagente para determinação quantitativa de ferritina em amostras de soro ou plasma, aplicação automática. Método imunoturbidimétrico, em frasco dedicado, calibrador incluso. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium. | KIT | 30 | BIOCLIN | R\$ 510,24 | R\$ 15.307,20 |
| 24 | TRANSFERRINA A | TRANSFERRINA - Sistema birreagente líquido para determinação transferrina no soro por turbidimetria, aplicação automática em frasco dedicado. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium. | KIT | 08 | BIOCLIN | R\$ 325,00 | R\$ 2.600,00 |
| 25 | CTLF | Sistema birreagente para determinação da capacidade de ligação de ferro. Também pode ser denominado kit para capacidade de fixação de ferro. Reagentes prontos para uso, em frasco dedicado, programação bi-reagente, com calibrador. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium. | KIT | 08 | BIOCLIN | R\$ 187,44 | R\$ 1.499,52 |
| 26 | HbA1C | HbA1C - Sistema bi-reagente + hemolisante, para a determinação quantitativa da Hemoglobina A1c em sangue total em sistemas fotométricos - automação. Com frasco controle e calibrador, dedicados. Método imunoturbidimétrico. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium. Fornecimento de 02 frascos de controle em 2 níveis e 01 frascos de calibrador junto ao kit ou separados. | KIT | 24 | BIOCLIN | R\$ 447,78 | R\$ 10.746,72 |
| 27 | CLORETOS | CLORETOS - Reagentes para determinação quantitativa da concentração de cloretos em amostras de soro ou plasma, urina e líquido através de reação de ponto final, pelo | KIT | 06 | BIOCLIN | R\$ 104,05 | R\$ 624,30 |



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1295

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

| | | | | | | | |
|----|---|--|-----|----|---------|------------|--------------|
| | | método colorimétrico de tiocianato de mercúrio. Fornecer reagentes prontos para uso (sem necessidade de preparo prévio), em frasco dedicado e padrão (cal). Reagente deverá ser validado com controles. Compatível com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium | | | | | |
| 28 | SÓDIO | SÓDIO – Reagente pronto para uso para a determinação quantitativa de Sódio em soro humano, em frasco dedicado. Reação enzimática, com padrão nível 1 e 2. Compatível com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium | KIT | 02 | BIOCLIN | R\$ 359,72 | R\$ 719,44 |
| 29 | POTÁSSIO | POTÁSSIO - Reagente pronto para uso para a determinação quantitativa de Potássio em soro humano, em frasco dedicado. Reação enzimática, com padrão nível 1 e 2. Compatível com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium | KIT | 02 | BIOCLIN | R\$ 417,00 | R\$ 834,00 |
| 30 | PROTEINA C REATIVA (PCR), | PROTEINA C REATIVA (PCR), metodologia imunoturbidimétrica, sistema bi-reagente, com calibradores. Reagentes prontos para uso em automação, frasco dedicado – 1x45mL – 1x5mL – 1mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium | KIT | 24 | BIOCLIN | R\$ 103,95 | R\$ 2.494,80 |
| 31 | PROTEINA C REATIVA (PCR) Ultrassensível | Metodologia imunoturbidimétrica, sistema bi-reagente, com calibradores. Reagentes prontos para uso em automação, frasco dedicado – 1x10mL – 1x10mL – 1mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium | KIT | 08 | BIOCLIN | R\$ 468,66 | R\$ 3.749,28 |
| 32 | FATOR REUMATOIDE (FR) | FATOR REUMATOIDE (FR), metodologia imunoturbidimétrica, sistema bi-reagente, com calibradores. Reagentes prontos para uso em automação, em frasco dedicado. Compatível com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium | KIT | 06 | BIOCLIN | R\$ 120,01 | R\$ 720,06 |
| 33 | ANTIESTREPTOLISINA O (AEO), | ANTIESTREPTOLISINA O (AEO), metodologia imunoturbidimétrica, sistema bi-reagente, com calibradores. Reagentes prontos para uso em automação, em frasco dedicado. Compatível com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium | KIT | 08 | BIOCLIN | R\$ 151,11 | R\$ 1.208,88 |
| 34 | FRUTOSAMINA | Sistema birreagente para determinação quantitativa de frutossamina em soro humano. Imunocolorimétrico. Tampão, reagente de cor e calibrador – 80 mL. Reagentes prontos para uso em automação, em frasco dedicado. Compatível com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium | KIT | 06 | BIOCLIN | R\$ 298,01 | R\$ 1.788,06 |
| 35 | MULTICALIBR | MULTICALIBRADOR LIOFILIZADO BIOCAL | KIT | 24 | BIOCLIN | R\$ 102,19 | R\$ 2.452,56 |



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

| | | | | | | | |
|----|---------------------------------------|--|-----|----|---------|------------|--------------|
| | ADOR LIOFILIZADO BIOCAL 5mL | 5mL – em matriz protéica humana para calibração multiparamétrica de ensaios de química clínica da mesma marca dos reagentes, para calibração dos testes bioquímicos no analisador Bioclin 2000 Premium. Esse produto deve ser da mesma marca dos reagentes bioquímicos) | | | | | |
| 36 | CALIBRADOR TURBIDIMETRIA A | CALIBRADOR TURBIDIMETRIA – Reagente para calibração multiparamétrica de testes turbidimétricos, da mesma marca dos reagentes, para calibração dos testes turbidimétricos no analisador Bioclin 2000 Premium. Esse produto deve ser da mesma marca dos reagentes de imunoturbidimetria) | KIT | 12 | BIOCLIN | R\$ 345,70 | R\$ 4.148,40 |
| 37 | CALIBRADOR HbA1C | CALIBRADOR HbA1C – Calibrador específico para HbA1c Birreagente (K162), níveis 1,2, 3, 4 e 5. Pronto para o uso. Esse produto deve ser da mesma marca dos reagentes HbA1C. | KIT | 12 | BIOCLIN | R\$ 552,90 | R\$ 6.634,80 |
| 38 | SOLUÇÃO DE LIMPEZA | SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO 200 mL, para Bioclin 2000 Premium | KIT | 24 | BIOCLIN | R\$ 218,39 | R\$ 5.241,36 |
| 39 | SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE CÉLULAS 1000 mL | SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE CÉLULAS 1000mL para Equipamento analisador Bioclin 2000 Premium | KIT | 36 | BIOCLIN | R\$ 197,16 | R\$ 7.097,76 |
| 40 | FÓSFORO | Sistema para a determinação fósforo metodologia: UV de ponto final. Frasco dedicado, 5X20 mL, compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium | KIT | 06 | BIOCLIN | R\$ 92,97 | R\$ 557,82 |
| 41 | MAGNÉSIO | Kit para a determinação Magnésio, por metodologia: colorimetria magon. Frasco dedicado, 5x20 mL, compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium | KIT | 06 | BIOCLIN | R\$ 112,01 | R\$ 672,06 |
| 42 | FRASCO PLÁSTICO O 20 ML | Frasco Plástico 20 mL – do lado interno do carrossel, dedicado Bioclin 2000 Plus/Premium, pct c/ 10 frascos. | PCT | 06 | BIOCLIN | R\$ 26,80 | R\$ 160,80 |
| 43 | LACTATO | Sistema birreagente para determinação do Lactato em plasma ou líquido cefalorraquidiano humano. Teste UV enzimático, somente para uso diagnóstico in vitro. Frasco dedicado, 5X20 mL, compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium | KIT | 04 | BIOCLIN | R\$ 281,22 | R\$ 1.124,88 |
| 44 | CONTROLE TURBIDIMETRIA CO 1mL | Controle de testes turbidimétricos e nefelométrico (controle multiparâmetro – PCR, PCR-US, FR, AEO, Ferritina, IgA, IgG, IgM, C3, C4) – para controle de ensaios de turbidimetria da mesma marca dos reagentes para analisador Bioclin 2000 Premium. Esse produto deve ser da mesma marca dos reagentes de turbidimetria | KIT | 12 | BIOCLIN | R\$ 208,93 | R\$ 2.507,16 |
| 45 | CONTROLE HBA1C | Frasco liofilizado para controle HBA1C em metodologias automatizadas – Turbidimetria - (2 níveis), para analisador Bioclin 2000 Premium. Esse produto deve ser da mesma marca dos reagentes HbA1C. | KIT | 12 | BIOCLIN | R\$ 751,89 | R\$ 9.022,68 |



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

| | | | | | | | |
|---|--|--|-----|----|---------|------------|--------------|
| 46 | Controle Multiparamétrico para Bioquímica – Nível Normal | Controle normal para monitorar a exatidão e precisão de testes analíticos em metodologias manuais ou automatizadas, apresentado em soro liofilizado, para reconstituição – 5 mL, do mesmo fabricante dos reagentes de Bioquímica. | KIT | 20 | BIOCLIN | R\$ 139,40 | R\$ 2.788,00 |
| 47 | Controle Multiparamétrico para Bioquímica – Nível Patológico | Controle em nível patológico para monitorar a exatidão e precisão de testes analíticos em metodologias manuais ou automatizadas, apresentado em soro liofilizado, para reconstituição – 5 mL, do mesmo fabricante dos reagentes de Bioquímica. | KIT | 20 | BIOCLIN | R\$ 139,40 | R\$ 2.788,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE -----> R\$ 164.000,00 | | | | | | | |
| Todos os itens 01 a 47 desse lote devem ser da mesma marca Bioclin® em função das programações de análises o equipamento e da carta de exclusividade da empresa Bioclin®, com relação ao aparelho, componentes, produtos e garant das manutenções preventivas realizadas. (Carta de Exclusividade em anexo) | | | | | | | |

| LOTE 2: REAGENTES PARA ANALISADOR DE ELETRÓLITOS – BIOCLIN IONS | | | | | | | |
|---|---------------------------------|---|------|-------|---------|--------------|---------------|
| ITEM | PRODUTO | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 01 | PACK REAGENTES IONS | Pack de reagente para analisador semiautomático compacto de Ions Seletivo para determinação de K+, Na+, Cl-, Ca2+ e Ph, Pack dedicado, compatível e com protocolos definidos para uso no equipamento Bioclin Ions | KIT | 18 | BIOCLIN | R\$ 1.840,00 | R\$ 33.120,00 |
| 02 | SOLUÇÃO LIMPEZA DIÁRIA | Solução Limpeza Diária, fr com 100 MI, compatível e com protocolos definidos para uso no equipamento Bioclin Ions | FR | 18 | BIOCLIN | R\$ 200,00 | R\$ 3.600,00 |
| 03 | SOLUÇÃO CQ | Solução Controle Qualidade (Na+, K+, Cl-, Ca2+), 100 MI, compatível e com protocolos definidos para uso no equipamento Bioclin Ions | FR | 06 | BIOCLIN | R\$ 192,00 | R\$ 1.152,00 |
| 04 | SOLUÇÃO CONDICIONADORA DE SÓDIO | Solução Condicionador de Sódio (Na), fr com 100 MI, compatível e com protocolos definidos para uso no equipamento Bioclin Ions | FR | 03 | BIOCLIN | R\$ 463,00 | R\$ 1.389,00 |
| 05 | SOLUÇÃO ELETRODO REFERÊNCIA A | Solução Eletrodo Referência, fr com 15 MI, compatível e com protocolos definidos para uso no equipamento Bioclin Ions | FR | 03 | BIOCLIN | R\$ 260,03 | R\$ 780,09 |
| 06 | SOLUÇÃO ELETRODO Na, Cl, Ph | Solução Eletrodo Sódio (Na), Cloreto (Cl), Ph, fr com 15 MI, compatível e com protocolos definidos para uso no equipamento Bioclin Ions. | FR | 03 | BIOCLIN | R\$ 135,00 | R\$ 405,00 |
| 07 | SOLUÇÃO ELETRODO Ca | Solução Eletrodo Cálcio (Ca), fr com 15 MI, compatível e com protocolos definidos para uso no equipamento | FR | 03 | BIOCLIN | R\$ 130,07 | R\$ 390,21 |

b



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

| | | | | | | | |
|--|------------------------------|--|----------|-----|-----------------|-----------|--------------|
| | | Bioclin Ions | | | | | |
| 08 | SOLUÇÃO ELETRODO K | Solução Eletrodo Potássio (K), fr com 15 ml, compatível e com protocolos definidos para uso no equipamento Bioclin Ions. | FR | 03 | BIOCLIN | R\$ 84,56 | R\$ 253,68 |
| 09 | BOBINA TERMOSSENSÍVEL | Bobina papel termossensível 57 x 30 mm para Analisador de Ions Bioclin Ions. | ROL O | 500 | INFAXPA- PER | R\$ 5,82 | R\$ 2.910,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE -----> R\$ 43.999,98 | | | | | | | |
| Os itens 01 a 09 desse lote devem ser da mesma marca Bioclin® em função das programações de análises do equipamento. | | | | | | | |

| LOTE 4 - REAGENTES ANALISADOR HEMATOLÓGICO BIOCLIN HEMATOCLIN 5.2 | | | | | | | |
|--|--|--|------|-------|---------|--------------|---------------|
| ITEM | PRODUTO | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 01 | SOLUÇÃO DILUENTE M52 | Solução diluente para analisador hematológico M 52 - MINDRAY para BIOCLIN HEMATOCLIN 5.2 | GL | 30 | MINDRAY | R\$ 167,00 | R\$ 5.010,00 |
| 02 | SOLUÇÃO LISANTE M 52 | Solução lisante Lise M52 - MINDRAY para analisador hematológico BIOCLIN HEMATOCLIN 5.2 | FR | 38 | MINDRAY | R\$ 220,00 | R\$ 8.360,00 |
| 03 | SOLUÇÃO LISANTE LISE M 52 DIFF | Solução lisante LISE M52 DIFF, para analisador hematológico para BIOCLIN HEMATOCLIN 5.2 | FR | 38 | MINDRAY | R\$ 220,00 | R\$ 8.360,00 |
| 04 | SOLUÇÃO DE LIMPEZA PROBE CLEANSER MINDRAY | Detergente concentrado Probe Cleanser, frasco c/ 50 ml para analisador hematológico BIOCLIN HEMATOCLIN 5.2 | FR | 26 | MINDRAY | R\$ 69,00 | R\$ 1.794,00 |
| 05 | CONTROLE HEMATOLÓGICO | Controle hematológico 5 partes 3x3 ml p/ para BIOCLIN HEMATOCLIN 5.2 | KIT | 18 | MINDRAY | R\$ 1.490,60 | R\$ 26.830,80 |
| VALOR TOTAL DO LOTE -----> R\$ 50.354,80 | | | | | | | |
| Os itens 01 a 05 desse lote devem ser da marca Mindray / Bioclin ® em função da manutenção da garantia do equipamento, vigente até Outubro/2024. | | | | | | | |

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

6.1. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

6.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

6.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

6.2 – A Administração do Município de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/09/2024.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IGPM (indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

- 8.3** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6** - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7** - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9** - A Administração terá o prazo de *05 (cinco) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 8.11** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2** - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,

B



que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS**

11.1 - Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada ou integral mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.2 - Os materiais deverão ser entregues no local estipulado para entrega na NAF, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

11.3 - Os materiais serão recebidos no local indicado, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

11.4 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

11.5 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



12.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

| Dotação: | Ficha: | Fonte de Recursos: |
|-------------------------------|---------------|---------------------------|
| 10.302.1002.2066/3.1.90.04.00 | 291 | 1500,1621,2621,2600,1600 |
| 10.302.1002.2066/3.1.90.04.00 | 296 | 1500,1621,2621,2600,1600 |
| 10.301.1003.2222/3.3.90.30.00 | 265 | 1500,1621,2621,2600,1600 |

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida.
- As peculiaridades do caso concreto.
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ENTREGA

15.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

15.1.1 - Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a entrega no local indicado na NAF. Os pedidos sempre serão realizados no horário de funcionamento do comércio.

15.2 – O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



15.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

15.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

15.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

15.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta;

15.7 - O recebimento provisório, realizado pelo Servidor Público do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

15.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo Servidor Público, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracema na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – NORMAS FINAIS

19.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

19.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 04 de Outubro de 2024.

WESLEY

Assinado de forma
digital por WESLEY

DINIZ:0364011

DINIZ:03640115643

5643

Dados: 2024.10.04
13:25:01 -03'00'

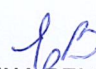
MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **WESLEY DINIZ**

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE


ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE

CPF: 088.517.886-69

GESTORA DA ATA



MATEUS DE MELO FERNANDES

CPF: 075.702.846-23

FISCAL DA ATA

MICHELLY

Assinado de forma
digital por MICHELLY

LINO

LINO

ICKERT:107312

ICKERT:10731272650

72650

Dados: 2024.10.04
14:57:13 -03'00'

QUIBASA QUIMICA BASICA LTDA

CNPJ sob o nº 19.400.787/0001-07

Rep. Legal: **Michelly Lino Ickert**

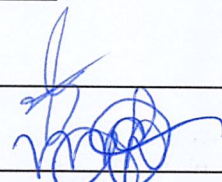
CPF: 107.312.726-50

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____


146.914.166.85

2) _____

CPF: _____

140.923.166.42